



**RESOLUÇÃO SESA Nº 070/2014**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9134, de 28/01/14)

**Autoriza repasse no Piso Fixo de Vigilância em Saúde do município de Maringá, do Componente de Vigilância em Saúde de incentivo financeiro para implementação das ações de vigilância, prevenção e controle da hanseníase, tuberculose e leishmaniose.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45. XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.3331 de 23/11/2001 e os artigos 48 à 54 do Decreto nº 5.711, de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados e Municípios;
- considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle das doenças infecto-contagiosas (hanseníase, tuberculose e leishmaniose) no município de Maringá, com a realização de ações de vigilância epidemiológica em áreas de maior incidência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse no Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) do Componente de Vigilância em Saúde do município de Maringá, de incentivo financeiro para a implementação das ações de vigilância, prevenção e controle da hanseníase, tuberculose e leishmaniose.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros são provenientes do Teto Financeiro Estadual – Bloco de Vigilância em Saúde, fonte 117, totalizando R\$ 533.255,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 3º** - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Municipal de Saúde, em três parcelas de acordo com a Deliberação CIB nº 497 de 26/12/2013.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial